

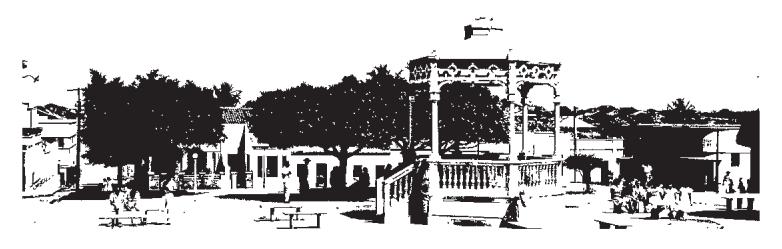
Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 60 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 24 | AGOSTO | 2017



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 60 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 24 | AGOSTO | 2017



Município de Cajazeiras

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





PORTARIA Nº. 147 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Estabelece os procedimentos internos e normas a serem adotados pela Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Cajazeiras e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as obrigações legais expressas nos arts, 48 e 48-A da LRF (LC 101/2000), no Decreto 7.185, 27 de maio de 2010, quanto à disponibilização pelo Gestor, em tempo real, das informações sobre execução orcamentária e financeira.

CONSIDERANDO a obrigação de enviar as informações e/ou documentos sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, através do SAGRES CAPTURA, até as 24 horas do primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adotar procedimento para registro da execução orçamentária e financeira, bem como determinar expediente interno para Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cajazeiras, para fins de cumprimento da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2017, sob pena de pagamento de multa diária e bloqueio de contas bancárias do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda o exíguo tempo para realização destes procedimentos e outros necessários para conferência e ajuste de contas contábeis para fechamento do balancete

RESOLVE:

Art. 1º O processo de execução orçamentária e financeira do Legislativo de Cajazeiras observará as normas desta Portaria e será obrigatoriamente realizado, em tempo real, com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária e financeira



Art. 2º. O cronograma de atividades e datas limites a serem observadas na execução orcamentária e financeira está definido no Anexo I.

Art. 3º A Tesouraria da Câmara de Cajazeiras deverá adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento do cronograma, dos procedimentos e dos prazos fixados.

Art. 4º Fica estabelecido expediente interno, a partir do dia 01 de agosto de 2017, no período da tarde, para Tesouraria da Câmara, para propiciar condições técnicas necessárias para registro da execução orçamentária e financeira do Legislativo, nos termos da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2017, do TCE-PB.

Art. 5º Para fins de fechamento do halancete mensal, fica estabelecida que entre os dias 1º a 9º de cada mês, não poderá ser realizado no âmbito da Câmara Municipal nenhum empenho, pagamento ou realização de qualquer ato administrativo relativo a execução orçamentária e financeira, ficando, portanto, sem atendimento ao público.

Art. 6º A Tesouraria da Câmara de Cajazeiras poderá instituir normas complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Cajazeiras, 31 de julho de 2017.

Marcos Barros de Souza
Presidente

Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO **MUNICIPAL**





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 60 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 24 | AGOSTO | 2017



ANEXO I (Portaria nº 147, de 31/07/2017) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS LIMITES

ATIVIDADES		DATA FINAL
l.	A execução orçamentária e financeira deverá ser registrada, em tempo real, conforme exigência da Resolução do TCE/PB.	Nota fiscal deverá se cenamishado para Setor de Contabilidade no mesmo día d sun emissão – até 15:20 horas. O Setor de Contabilidade dever concluir o empenho da despesa até 12 (doze) horas do diseguinte à data do registr
2.	Não poderá haver registro da execução orçamentária e financeira, ou seja, empeaho e pagamento, durante o período entre días 1º a 9º de cada mês.	Sem movimentação nos dias 1º 9º de cada mês, periodin necessário para fechamento de balancete mensal. A partir do dia 10º de cada mês será o prazo para liberação de sistema pela comabilidade parempenhos e pagamentos.
3.	Expediente da Tesouraria da Câmara, periodo do dia 10 a 30 de cada mês.	Periodo da manhã – atendimento ao público. Periodo da tarde – expediente interno.



- Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de
- XIV. Encaminhar ao Presidente, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo
- Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:
- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame
- Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal, deverão ser autorizados prévia é expressamente pelo Presidente.
- Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.
- Art. 7º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA/GP/N° 148/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cajazeiras:

- Pregoeira Oficial: Maria Célia Fernandes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 0000032.
- Equipe de Apoio:

 a) Maria de Fátima Barboza Santos, ocupante do cargo de Datilografa, matricula

Art. 2°. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos
- II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;
- IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado:
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição



Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977









Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 60 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 24 | AGOSTO | 2017



Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

